



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1230/2011

Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 284, de 09 de setembro de 2011, da Diretoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 037, de 09 de agosto de 2011, da Controladoria Interna,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância, de acordo com o art. nº. 152, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992, para que sejam apuradas supostas irregularidades, cometidas por servidor municipal, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, de acordo com o artigo 152 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: **FÁTIMA APARECIDA FERRARESSO**, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.263.561-8-SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 791.101.429-91, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda;

b) Membro: **IVONE SUEYAÇU DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.904.371-8-SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 668.395.139-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

c) Membro: **CELSO DANTAS CORREA**, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.364.453-8-SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 850.736.019-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Suplente:

a) **SIMONE CRISTINA MARQUES**, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.496.384-1-SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº. 143.647.359-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1230/2011

Fl. 02

Comissão de Apoio:

a) **ROBERTO DIAS ZOCCAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.357.595-7-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Procuradoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 018 de 28 de maio de 1992.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2011.



PUBLICADO NO UPUARAMA ILUSTRADO
DE 11 / Setembro / 20 11
DE Nº 9278
UPUARAMA, 12. / 09 / 20 11
EG.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO